

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK

TERMO DE CONTRATO PARTICULAR QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO E A EMPRESA **NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA** PARA AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) UNIDADES DE NOTEBOOK NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇO QUE COMPÕE O PROCESSO DE PESQUISAS DE PREÇOS Nº 164/2022, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS A SEGUIR ESPECIFICADAS.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 76.591.569/0001-30, localizada na Avenida Iguaçu, 1472, bairro Água Verde, CEP: 80240-031, Curitiba-PR, aqui denominada CONTRATANTE, por seu Representante Legal, Sr. **José Álvaro da Silva Carneiro**.

CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.301.513/0002-30, localizada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, à Rua Dona Francisca, 8300, Sala 001, Bloco L, Bairro Distrito Industrial, CEP nº 89.219-900, aqui denominada CONTRATADA, por seu representante legal que ao final subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **06 (seis) unidades de NOTEBOOK**, da marca/modelo: **HP 250 G8 CORE i5 – 1035G1 / 8GB / SSD256GB / WIN11 PRO/15,6” PN:6L5Q6LA#AK4**, incluída a prestação de garantia e assistência técnica, em conformidade com as especificações e detalhamento do Edital que rege o PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 e seus anexos, bem como com as condições estabelecidas na proposta da CONTRATADA, os quais,

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

1.2. A CONTRATADA compromete-se e entregar os itens descritos na cláusula 1 deste contrato com as seguintes especificações:

Sistema operacional: Windows 11 Pro 1;
Família de processador: Processador Intel®Core™i5 da 10ª geração;
Processador: Intel®Core™i5-1035G1 (1,0 GHz de frequência base, até 3,6 GHz com a tecnologia Intel® Turbo Boost, 6MB de cache L3, 4 núcleos) 1;
Gestão de segurança: TPM 2.0;
Memória: RAM de 8 GB DDR4-2666 MHz (1x8 GB);
Disposição da memória: 1x8 GB;
Slots de memória: 2 SODIMM;
Armazenamento interno: SSD PCIe® NVMe™ de 256 GB;
Unidade ótica: Não incluído;
Monitor: Tela HD (1366x768) de 39,6cm (15,6 pol.) na diagonal, moldura estreita, antirreflexo, 250nits, 45%NTSC;
Tamanho da tela (diagonal): 39,6cm (15,6 pol.);
Gráficos: Integrado;
Gráficos: Placa de vídeo Intel® UHD;
Portas:
2 SuperSpeed USB Type-A com taxa de sinalização de 5 Gbps;
1 SuperSpeed USB Type-C® com taxa de sinalização de 5Gbps;
1 conector para combo de fone de ouvido/microfone estéreo;
1 RJ-45; 1 HDMI1.4b;
1 alimentação CA;
Slots de expansão: 1 leitor de mídia digital multiformato;
Câmera: Câmera HD de 720p;

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

Funções de áudio: Alto-falantes estéreo, microfone digital integrado;
Teclado: Teclado de tamanho integral com teclado numérico;
Sem fio: Combo Realtek 802.11a/b/g/n/ac (1x1) Wi-Fi® e Bluetooth® 4.2;
Alimentação: Adaptador de alimentação CA externa HP Smart 45 W;
Tipo de bateria: 3 células, íon lítio 41 Wh de longa duração HP;
Com certificação Energy Star: Certificado pela ENERGYSTAR®;
Cor do produto: Prata asteroide;
Dimensões mínimas (LxPxA): 35,8 x 24,2 x 1,99 cm;
Peso: A partir de 1,74 kg;
Número UPC: 196786185526;
Dimensões com embalagem: 6,9 x 48,3 x 30,5 cm;
Software incluído: HP Support Assistant; Suporte Miracast nativo; HP Audio Switch;
Documentação HP; OOBE integrado para configuração HP; SSRM HP; HP JumpStarts;
Teste de 30 dias do McAfee® LiveSafe™; Oferta de avaliação gratuita do Xerox®
DocuShare® por 30 dias;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos itens descritos na cláusula primeira deste contrato a importância total de **R\$ 27.021,36 (vinte e sete mil, vinte e um reais e trinta e seis centavos)**, conforme discriminado na proposta comercial da contratada, vencedora do PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022, que passa a integrar o presente Contrato, independentemente de transcrição.

2.2. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, assim como as despesas relativas à assistência técnica e garantia.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

3.1. As despesas com a aquisição do objeto descrito na cláusula 01 do presente contrato correrão à conta dos recursos oriundos do TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF e a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro.

3.2. Os valores devidos serão pagos pela **CONTRATANTE** em até 28 dias úteis após a entrega dos itens, única e exclusivamente por boleto bancário que será apresentado pela **CONTRATADA** juntamente com a respectiva nota fiscal.

3.3. A **CONTRATADA**, juntamente com a nota fiscal, deverá encaminhar a Certidão Negativa dos Tributos Federais e da Dívida Ativa e Certificado de Regularização de Situação para com o FGTS (CRS) para a **CONTRATANTE**, bem como Parecer Técnico atestado pelo recebedor do bem.

3.3.1. O CNPJ/MF do fornecedor constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida com o endereço que consta no CNPJ da CONTRATANTE, qual seja: Avenida Iguaçu, nº 1472, bairro Água Verde, CEP 80240-031, Curitiba/PR.

3.4. A **CONTRATADA** está ciente de que nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente, do Edital de Pesquisa de Preços nº 164/2022 e do presente Contrato.

3.5. Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

CONTRATADA, a CONTRATANTE devolverá a nota fiscal para as devidas correções.

3.6. Ocorrendo à devolução da nota fiscal, considerar-se-á como não apresentada para efeitos de pagamento e atendimento às condições contratuais.

3.7. A CONTRATADA está ciente que a CONTRATANTE é isenta de cobrança de IPI e ICMS incidente nas aquisições de bens.

3.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

4.1. A CONTRATADA fica obrigada a proceder a entrega e instalação dos itens descrito na cláusula primeira do presente Contrato em até **15 (quinze) dias** após a assinatura do Contrato e recebimento da respectiva Ordem de Compra.

4.2. O Equipamento descrito na cláusula primeira do presente contrato deverá ser entregue no Setor de Patrimônio da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO, localizada na Rua Desembargador Motta, 1070, Bairro Água Verde, CEP 80.250-060, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, mediante agendamento prévio com **02 (dois) dias úteis de antecedência**.

4.2.1. O agendamento da entrega deverá ser realizado juntamente com o **SETOR DE LICITAÇÕES** através dos e-mails jessica.travesani@pelepequenoprincipe.org.br e licitacao@hpp.org.br, que formalizará a data e o horário de entrega.

4.2.2. A CONTRATADA está ciente de que não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho, sem agendamento prévio ou em horário diverso do convencionado no momento do agendamento da entrega.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

4.2.3. Qualquer intercorrência ou impossibilidade de cumprimento da entrega na data previamente convencionada deverá ser imediatamente comunicada ao **SETOR DE LICITAÇÕES**, com o respectivo reagendamento da entrega.

4.2.4 A CONTRATADA compromete-se a entregar os itens descrito na cláusula primeira deste contrato completo e sem qualquer avaria.

4.3. No dia e horário previamente agendado para entrega, os itens descritos na cláusula primeira do presente contrato serão recebidos pelos responsáveis do Setor de Patrimônios designados pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

4.4. O produto será considerado recebido pela CONTRATANTE após sua entrega no local e prazo indicados pela CONTRATANTE, contudo o **ACEITE** será emitido pela CONTRATANTE somente após a instalação do equipamento, momento em que será possível constatar se o produto está em conformidade com a especificação técnica descrita neste contrato.

4.5. Eventuais avarias ou faltas identificadas pela CONTRATANTE no recebimento do produto decorrentes de mau acondicionamento, insuficiência ou impropriedade de embalagens, são passíveis de reposição do item pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA informa que o equipamento descrito na cláusula 1 possui garantia de fábrica de **12 (doze) meses**, contados a partir da respectiva entrega e instalação.

5.1.1 A CONTRATADA em relação a garantia aduz que:

a) O fabricante possui central telefônica “própria” para abertura de chamados técnicos e suporte, o qual estará disponível pelo período de garantia;

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

- b) O fabricante afirma formalmente o compromisso com a garantia do equipamento objeto do presente contrato, mediante entrega do respectivo termo de garantia no ato da entrega do equipamento;
- c) O equipamento proposto possui assistência técnica credenciada pelo fabricante para atendimento na cidade de Curitiba, comprovadamente equipada com peças de reposição e mão de obra treinada para a prestação de serviços gratuitos de manutenção, durante o período de garantia;
- d) A garantia atenderá todos os componentes físicos e lógicos do equipamento descrito na cláusula primeira;
- e) Os serviços HP oferecem opções de garantias limitadas de 1 ano e 90 dias para software, dependendo do país. As baterias têm garantia limitada padrão de um ano. Serviço no local e cobertura estendida também estão disponíveis. Os serviços HP Care Pack são contratos de serviço estendido opcionais que vão além das garantias limitadas padrão. Para escolher o nível de serviço adequado para seu produto HP, use a ferramenta de pesquisa dos Serviços HP Care Packem <http://www.hp.com/go/cpc>.

5.2. A CONTRATANTE compromete-se em caso de incidentes acionar o serviço de atendimento ao cliente da CONTRATADA através dos canais de atendimento por ela disponibilizados.

5.3. Havendo necessidade de assistência técnica no equipamento descrito na cláusula 1, considerar-se-á reparado e em perfeito funcionamento quando, após o atendimento, o equipamento apresentar as funcionalidades idênticas às das instaladas em fábrica.

5.4. Quando necessária, a substituição de quaisquer componentes as PARTES estabelecem que serão feitos por componentes novos, sem uso anterior e sem custo adicional à CONTRANTE.

5.5. O prazo de reparo é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

e o efetivo restabelecimento do funcionamento do equipamento, isto é, o prazo no qual a Assistência Técnica indicada pela CONTRATADA compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos que forneceu nas condições do Descritivo Técnico, do Edital de PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 144/2022 e deste Contrato.

5.5.1. Durante o período de garantia, a manutenção do item será de responsabilidade da CONTRATADA, cobrindo-se qualquer quebra que possa ocorrer, não se podendo ultrapassar 30 (trinta) dias, sob pena de troca imediata do produto descrito na cláusula 1 do presente contrato.

5.6. Eventuais peças ou componentes substituídos em decorrência de assistência técnica, assim como o serviço prestado para esta substituição, estarão sujeitos a um período de garantia não inferior a 90 (noventa) dias.

5.7. Durante a vigência da garantia será admitida a troca de produtos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado prévia e expressamente, pela CONTRATANTE.

5.8. A CONTRATADA compromete-se a prestar o atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia, na ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE, beneficiária desta aquisição, sem qualquer ônus a CONTRATANTE, durante o prazo previsto na Cláusula 5.1.

5.9. A CONTRATADA compromete-se a prestar a Assistência Técnica ao equipamento descrito na clausula 1 do presente Contrato, nos seguintes termos:

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

5.9.1. CONDIÇÕES GERAIS:

- a) **Atendimento Técnico** é a presença, no local de instalação dos conjuntos, de técnico da CONTRATADA ou de seus prepostos;
- b) **Chamado Técnico** é a solicitação feita pela CONTRATANTE através de telefone ou de outra forma acordada com a CONTRATADA, para a realização de um Atendimento Técnico;
- c) **Consulta Técnica** é qualquer contato feito através de telefone ou e-mail, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- d) **Prestadora de Serviços** é a própria CONTRATADA ou uma empresa legalmente constituída, pela CONTRATADA, especializada na prestação de serviços de assistência técnica e/ou montagem/integração de equipamentos e aplicativos;
- e) **Help-Desk** é uma instalação da CONTRATADA ou de empresa autorizada por esta, capaz de atender imediatamente (online) consultas e chamados técnicos por telefone ou e-mail, alternativamente, que deve estar disponível todos os dias úteis de 08h00 as 17h00;
- f) **Horário de Assistência Técnica** é o período das 8h00 às 17h00, durante o qual um serviço está disponível para o público, de segunda a sexta-feira;
- g) **Manutenção Corretiva** é o conjunto de ações realizadas para recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo substituições de peças, ajustes e reparos;
- h) **Preposto da CONTRATADA** é um representante da Contratada, devidamente identificado, que executará qualquer tipo de serviço técnico ou tomar decisões de caráter administrativo em relação à garantia do objeto desta licitação.

5.9.2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) **Prazo de Reparo** é o período, em dias úteis, transcorrido entre o Chamado Técnico e o efetivo restabelecimento do funcionamento dos equipamentos, isto é, o prazo no qual a Contratada compromete-se a restabelecer o funcionamento dos equipamentos/conjuntos, que forneceu nas condições deste Descritivo Técnico, do

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

Edital de Pesquisa de Preço e do Contrato;

b) O recebimento do Chamado Técnico por preposto da CONTRATADA implica no início da contagem do prazo de reparo;

c) Para todo Atendimento Técnico deverá ser feito um relatório detalhado cuja cópia ficará à disposição da CONTRATANTE, pelo prazo de vigência do Contrato, do qual conste, no mínimo:

I. Local no qual a assistência técnica foi acionada;

II. Nomes dos responsáveis pelo chamado, pelo atendimento e pela comprovação do restabelecimento de funcionamento, com as assinaturas de todos;

III. Descrição do equipamento envolvido, inclusive com modelo, número de série e outros códigos identificadores;

IV. Descrição da(s) anormalidade(s) observada(s);

V. Providências tomadas e reparos efetuados;

VI. Confirmação da recolocação do lacre por parte do técnico do atendimento, devidamente assinada pelo responsável pelos equipamentos;

VII. O status final do atendimento da assistência técnica que foi prestada;

5.9.3. Os atendimentos Técnicos poderão ser executados em outros dias e horários, dependendo de prévio acordo entre a CONTRATANTE e CONTRATADA.

5.9.4. A CONTRATADA compromete-se a elaborar planos de manutenção e suporte que incluam treinamento especializado para os locais de instalação dos equipamentos/conjuntos, sem qualquer custo ou ônus para a CONTRATANTE.

5.9.5. A CONTRATADA se compromete, durante a vigência da garantia, a disponibilizar um equipamento do mesmo porte em até 5 (cinco) dias úteis em casos de defeitos de fabricação do equipamento instalado e cuja a peça necessária para o reparo necessite de importação.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

CLÁUSULA SEXTA – DO ACEITE

6.1. Os itens descritos na clausula 1.1 deste contrato serão recebidos por funcionário responsável, designado pela CONTRATANTE, que emitirá o Termo de Aceite respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1. Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições aqui ajustadas e apresentadas na proposta comercial e constitui direito da CONTRATADA receber os valores pactuados na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento de execução do Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários;
- b) Viabilizar os meios necessários ao cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Utilizar o equipamento em consonância com as especificações e orientações técnicas fornecidas pela CONTRATADA, sob pena de não fazer jus as garantias previstas no presente contrato, hipótese em que os reparos correrão às custas da CONTRATANTE;
- d) Emitir ACEITE, via e-mail após o recebimento e instalação do equipamento;
- e) Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- b) Garantir a qualidade e funcionalidade do equipamento, de acordo com as normas

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

técnicas e legais aplicáveis;

- c) Cumprir o prazo de entrega e instalação estabelecido neste Contrato;
- d) Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e fornecimento dos produtos;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- f) Responsabilizar-se pelo fornecimento, entrega e instalação dos equipamentos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- g) Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, etc.) correspondentes às demandas descritas no presente Edital;
- h) Manter sigilo absoluto sobre informações internas da CONTRATANTE, bem como de dados e documentos que vier a ter conhecimento em decorrência da execução do Contrato.
- i) Fornecer manual de serviço com todas suas especificações, bem como manual de operação que deverá ser elaborado em português.
- j) Fornecer o respectivo termo da garantia com todas as condições estabelecidas pelo Fabricante, no qual conste os canais de atendimento disponíveis.
- k) No ato do pagamento, deverá estar em dia com todas as obrigações legais;
- l) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da CONTRATANTE;
- m) Atender às determinações da fiscalização da contratante e providenciar a imediata correção das deficiências que porventura vierem a ser apontadas quanto à entrega do material.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

9.2 A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES, CLÁUSULA PENAL e INDENIZAÇÕES.

10.1. Pelo atraso injustificado na execução deste Contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multas (conforme a seguir especificadas);

10.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.5. Rescisão motivada do Contrato pela CONTRATANTE em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, inclusive e especialmente nos casos de:

a) fornecimento de materiais de baixa qualidade e/ou não aprovados pela CONTRATANTE;

b) atraso injustificado na entrega dos itens descritos na cláusula primeira deste contrato.

10.2. O inadimplemento deste contrato e o atraso injustificado na execução do seu objeto sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato e das sanções administrativas estabelecidas no art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, à multa moratória equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

10.3. Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

10.4. As sanções previstas nos itens acima admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação do fato, que pode ser feita por e-mail.

10.5. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.7. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV), e poderão ser cobradas através de processo judicial de execução de título.

10.8. Nos termos do art. 416, parágrafo único, do Código Civil, independentemente da cláusula penal, a CONTRATADA se obriga a indenizar a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO por eventuais prejuízos sofridos superiores ao montante da Cláusula Penal.

10.9. Pela infração ou não cumprimento das Diretrizes de Segurança e Saúde do Trabalho da CONTRATANTE, conforme tabela de multas específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.



**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

por acordo entre as partes nas hipóteses contempladas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão imediata, conforme disposto nos artigos 139 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro, conforme disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e nos Artigos 129 a 132 da Lei Estadual 15.608/07.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro; ou

III – judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de decisão escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo de licitação, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.6. À Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos dos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se no que couber as respectivas disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMAS E DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

12.1. A vigência do Contrato se encerrará com a cessação das obrigações da Contratada para com a Contratante.

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021**

12.2. Todas as alterações contratuais, desde que justificadas, constarão no respectivo Termo Aditivo.

12.3 Fazem parte deste instrumento o conteúdo do processo de PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022, as propostas comerciais apresentadas, as especificações e os elementos que as acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas, mesmo que aqui não tenham sido reproduzidas ou contempladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações, pelas disposições da Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, pelo Código Civil Brasileiro, pela Lei Estadual 15.608/07, e por outras normas de direito público e privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo), ainda que não explicitadas.

13.2. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 72, Parágrafo único, da Lei n°. 14.133/2021 c/c o art. 31 e seguintes da Lei Estadual n°. 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES deverão zelar pelo sigilo de quaisquer informações referentes à estrutura, contribuintes, topologia e ao modo de funcionamento e tratamento das informações da CONTRATANTE e CONTRATADA, durante e após o fim do contrato, salvo se houver autorização expressa da PARTE INTERESSADA para divulgação.

14.2. As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS N° 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA N° 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE.

**PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022
TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021**

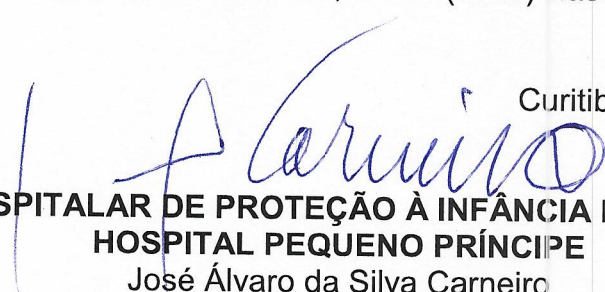
confeção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito à toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim de pleno acordo com o estabelecido, as partes firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.


**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO –
HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE**
José Álvaro da Silva Carneiro
Representante Legal

NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA:11301513000230

Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA:11301513000230
Dados: 2023.01.27 13:58:30 -03'00'

NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

1. PELA CONTRATANTE:
2. PELA CONTRATADA: NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA:11301513000230
Assinado de forma digital por NOVA FASE COMERCIO DE INFORMATICA LTDA:11301513000230
Dados: 2023.01.27 13:58:30 -03'00'

PROCESSO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 164/2022 – TERMO DE FOMENTO CEDCA Nº 041/2021. ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA DR. RAUL CARNEIRO – HOSPITAL PEQUENO PRÍNCIPE.